



1/56
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES
PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL RETIFICADO

(Altera subitens 1.1 e 1.2, 6.2.3, 6.2.5.1 e 9.1.1, Inclui subitens no item 16.9. Inclui itens 4.13 e 4.14 na Minuta de Contrato)

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

EDITAL RETIFICADO

(Altera subitens 1.1 e 1.2, 6.2.3, 6.2.5.1 e 9.1.1, Inclui subitens no item 16.9. Inclui itens 4.13 e 4.14 na Minuta de Contrato)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.....	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	8
8 - DO JULGAMENTO	9
9 - DOS RECURSOS	9
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	10
11 – DO CONTRATO.....	10
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	10
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	12
16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	12
17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E INFORMAÇÕES	17
ANEXO II - PROPOSTA.....	42
ANEXO III – DECL. RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93.	44
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO	45
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA	55
ANEXO VI - ORDEM DE SERVIÇO	56



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL RETIFICADO

(Altera subitens 1.1 e 1.2, 6.2.3, 6.2.5.1 e 9.1.1, Inclui subitens no item 16.9. Inclui itens 4.13 e 4.14 na Minuta de Contrato)

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº 45.018, de 20 de janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-119/2009, de 16 de novembro de 2009.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **23 de março de 2010**, até as **09h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais terá início no dia **23 de março de 2010**, às **09h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de conservação de edificação, composto de serviços técnicos especializados e contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nas redes e instalações elétrica, hidro-sanitária, prevenção e combate a incêndio (exceto extintores de incêndio), portas corta-fogo, rede lógica, sistema e rede de sonorização, sistema e rede de iluminação de emergência, sistema e rede de vigilância eletrônica (CFTV), sistema e rede de alarme de incêndio, sistema de correção de fator de potência, unidades autônomas de iluminação de emergência, caixa e reservatório de água, telhado, calhas e rufos, portas de aço e portas em vidro temperado com molas, antenas, bebedouros, lajes, marquises e divisórias, existentes no imóvel do prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizado na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG e eventualmente, em casos de emergência nos seus Escritórios Regionais, conforme descrição contida no **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema compras**.



3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção "FORNECEDOR", **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.



6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Mercantil, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades por ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Dois atestados de capacidade técnica que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, indispensavelmente os relativos aos itens de maior relevância do objeto desta licitação, ou seja, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das redes elétricas, lógicas, hidro-sanitárias, rede e sistema de prevenção e combate a incêndio, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA, e ainda, que o seu responsável técnico pertença ao quadro de



pessoal da licitante, na data de entrega da proposta, em uma das modalidades previstas no subitem 6.1.10 deste Edital;

6.2.2 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, conforme **Anexo IV** deste Edital.

6.2.3 – Declaração de vistoria, nos termos do **Anexo V** deste Edital, **a ser realizada até 18/03/2010** e agendada através do telefone (0XX31) 3235-2367 ou 3235-2357 Serviço de Licitação da JUCEMG, **a ser feita por engenheiro elétrico e engenheiro civil mencionados no subitem 6.2.5 deste Edital.**

6.2.4 – Prova de registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

6.2.5 – Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para abertura desta licitação, subitem 1.1 “b” deste Edital, no mínimo, **01 (um) engenheiro elétrico e 01 (um) engenheiro civil**, detentores de atestado de responsabilidade técnica para cada especialidade, constante do objeto desta licitação, relativa à execução dos serviços de características semelhantes aos desta licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica, que deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Na condição de diretor ou sócio da empresa: deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato social, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

b) Na condição de empregado: através de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados, acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica;

c) Na condição de contratado, através de cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços firmado entre o profissional e a licitante, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, relativamente aos serviços executados sob sua responsabilidade técnica.

6.2.5.1 – Os Responsáveis Técnicos indicados deverão, durante toda a vigência do Contrato resultante desta licitação, estar disponíveis para a realização dos trabalhos de supervisão nos casos de necessidade, ou, no caso de sua substituição, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, relativamente ao substituto, a documentação especificada no **subitem 6.2.5 “a”, “b” ou “c”** deste Edital, conforme o caso, e desde que haja anuência expressa da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

6.2.6 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.3 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

6.3.2 – Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da



licitante ou em outro órgão equivalente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.3.3 Para efeitos de avaliação da boa situação financeira do licitante, serão avaliados, a serem apresentados em memoriais de cálculos, os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Grau de Endividamento Total (GET), assinados pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{GET} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

6.3.4 - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um) e o índice de Grau de Endividamento Total (GET) menor que 1,0 (um).

6.4 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.41 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.4.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.4.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.4.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.5 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, **poderá substituir** os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.



6.6 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.6.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.6.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante. .

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada, pelo Sistema, oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.



8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor preço** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.3 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.4 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a contratação, esta poderá ser aceita.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará o encerramento da etapa de lances e o Pregoeiro informa quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (observando o item 6.1 deste Edital) e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem **6.5**, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais".

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 - O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

11.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada.

13.1.1 – advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente);

13.1.2.1 – de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.2.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 – de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual estimado do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 - até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20 % (vinte por cento) do valor total global anual estimado do Contrato.

13.1.4 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.1.5 – indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 – retardarem a execução do pregão;

13.3.2 – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 – fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 339039 22 (60.1) 0** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.



15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido pelos responsáveis pela Gerência de Logística e Manutenção, Serviço Auxiliar e Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação da JUCEMG.

15.1.1 – Provisoriamente: no ato do recebimento do Documento de Cobrança, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 – Definitivamente: até 3 (três) dias corridos da data do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da licitante contratada, pela qualidade, eficiência e segurança dos serviços prestados.

15.5 – Da fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG, se incumbirão os responsáveis pela Gerência de Logística e Manutenção, Serviço Auxiliar e Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação da JUCEMG, tendo em vista assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a licitante contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz, a responsabilidade da licitante contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

16.1 - O pagamento pelos serviços prestados será efetuado à vista, de conformidade com a proposta da Licitante vencedora. Entende-se como pagamento à vista o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento do documento de cobrança pela JUCEMG, desde que, o mesmo esteja correto e aprovado pelo Responsável do Serviço de Patrimônio da Jucemg.

16.2 - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

16.2.1 – O documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;



16.2.2 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG;

16.2.3 - sejam juntados ao documento de cobrança:

16.2.3.1 - Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.3.2 - guia de recolhimento do INSS (GPS) referente ao mês anterior ao do faturamento, devidamente quitada;

16.2.3.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.3.4 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.3.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.3.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.2.3.8 - Os comprovantes (Notas fiscais/faturas, bilhetes de passagens, etc) de aquisição de material e/ou de despesas com deslocamento e diárias, quando for o caso.

16.2.4 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.3 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.4 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.5 - Compete a JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.6 – O documento de cobrança não aprovado pela JUCEMG, será devolvido à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.



16.7 - A devolução do documento de cobrança, não aprovado pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.8 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à licitante contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.9 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência do contrato, independentemente de reajuste de salários das categorias profissionais aplicadas na execução dos serviços, devendo todos os custos inerentes à mão de obra desses profissionais estarem incluídos nos preços propostos. Devendo, para tanto, a empresa contratada manter, durante toda a vigência do contrato, os níveis salariais da categoria profissional dos profissionais aplicados na execução dos serviços.

16.10 - Decorridos doze meses de vigência do contrato e, no caso de sua prorrogação, poderá ocorrer o reajustamento de preços com base na aplicação do índice de correção salarial estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, das respectivas categorias profissionais a que os mesmos estejam vinculados, ajustando-se, nos mesmos parâmetros, o valor da hora-técnica contratada.

16.10.1 – Para fins de aplicação de reajuste do valor da hora-técnica contratada, a empresa contratada deverá solicitar formalmente o reajuste, apresentando juntamente com a solicitação, cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, devidamente homologada pela Delegacia Regional do Trabalho.

16.10.2 – Os valores reajustados somente terão vigência a partir da data de vigência do respectivo termo de prorrogação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

17.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados de sua protocolização.

17.2.2 – A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.



17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.11 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 17h00, no valor de R\$ 6,00 (seis reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: : www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 as 17h00.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 09h00 as 17h00 de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.



16/56

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ART. 27 - LEI 8.666/93.
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- **ANEXO VI** – ORDEM DE SERVIÇO

Belo Horizonte, **10 de março de 2010**.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

1 – OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de edificação, composto de serviços técnicos especializados e contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nas redes e instalações elétrica, hidro-sanitária, prevenção e combate a incêndio (exceto extintores de incêndio), portas corta-fogo, rede lógica, sistema e rede de sonorização, sistema e rede de iluminação de emergência, sistema e rede de vigilância eletrônica (CFTV), sistema e rede de alarme de incêndio, sistema de correção de fator de potência, unidades autônomas de iluminação de emergência, caixa e reservatório de água, telhado, calhas e rufos, portas de aço e portas em vidro temperado com molas, antenas, bebedouros, lajes, marquises e divisórias, existentes nos prédios da JUCEMG nas seguintes localidades:

- Sede: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte;
- Regional: Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora;
- Regional: Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Vila Operária - Uberlândia;
- Regional: Rua São Paulo, 180/186 – Centro - Varginha;
- Regional: Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares;
- Regional: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica - Uberaba;
- Regional: Rua Urbino Viana, 586 – Vila Guilhermina – Montes Claros.

1.1.1 – Inclui-se ainda, no objeto desta licitação, os seguintes serviços:

- a)** ampliação de redes elétrica, lógica e hidro-sanitárias, de sistemas de sonorização, de sistemas de vigilância eletrônica, sistema de alarme e de combate e prevenção de incêndio e de sistema de iluminação de emergência, bem como, a instalação de novas redes e sistemas, relacionados à este objeto;
- b)** a recomposição, a reconstituição de alvenaria, acabamentos, pintura, piso, forro, esquadrias metálicas, danificadas em decorrência de execução dos serviços.
- c)** o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste **Anexo I**.

1.1.2 – A prestação de serviços especializados de que trata este Edital e seus anexos, inclui o fornecimento de equipamentos, de ferramentas, material, peças, acessórios e componentes por parte da Contratada, de forma a atender toda a execução dos serviços delimitados neste Anexo I, Edital de Licitação, proposta da Contratada e Contrato.

1.1.2.1 – Os materiais, peças, acessórios, elementos e componentes necessários à manutenção, substituição, instalação e reparos (exceto lâmpadas, reatores e soquetes), serão fornecidos pela empresa Contratada.



1.1.2.2 – Os custos relativos ao subitem 1.1.2.1, serão repassados pela empresa contratada à JUCEMG, acrescidas pelo percentual, constante de sua proposta (**Anexo III** deste Edital), correspondente a taxa de administração, contribuições encargos, tributos (inclusive aqueles retidos e recolhidos pela JUCEMG, conforme legislação vigente), seguro, lucro, de forma que, em relação aos custos dos materiais, peças, elementos e acessórios, por ela fornecidas, não será admitido qualquer outro acréscimo, seja de que natureza for.

1.1.2.3 – O pagamento do repasse de custo de materiais, acessórios, peças, componentes e elementos, pela JUCEMG à empresa contratada somente se efetuará se observado pela empresa contratada o menor preço pesquisado previamente pela JUCEMG.

1.1.3 – Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer a programação prévia, estabelecida pelo Serviço Auxiliar e/ou pela Gerência de Logística e Manutenção da JUCEMG.

1.1.4 – As despesas de diárias serão custeadas com o valor da diária concedida pela CONTRATANTE, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.448/2007 e suas alterações, utilizando o valor constante da **FAIXA I**, do ANEXO I daquele Decreto, quando do atendimento nas unidades regionais, que serão providenciadas pela empresa contratada e repassadas à JUCEMG, nas faturas de serviços do mês de sua ocorrência. Nos casos em que os serviços executados pela CONTRATADA forem realizados por profissionais de nível superior aplica-se, de acordo com o Decreto, a faixa II.

1.1.5 – Nas despesas com deslocamento, quando a sua ocorrência, serão providenciadas pela empresa contratada e repassadas à JUCEMG, nas faturas de serviços do mês de sua ocorrência, anexando ao documento de cobrança os comprovantes das despesas.

1.1.6 – As despesas com descolamento e diárias ora referidas na subcláusula 1.1.4 deste edital deverão ser previamente autorizadas pelo Gestor de Contrato, no qual emitira documento formalizando o gasto com a referida despesa o qual repassará para a CONTRATADA.

1.1.7 – No caso de intervenções preventivas e/ou corretiva que possam interferir no funcionamento de quaisquer de suas unidades administrativas, a juízo exclusivo da JUCEMG, serão executados fora do horário de funcionamento da respectiva unidade administrativa, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme programação acordada com a empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de emergência, a juízo da JUCEMG, cujo atendimento, independe de programação devendo o atendimento ser efetuado de imediato, no prazo máximo que a natureza da emergência requerer.

1.1.8 – Nos casos em que o atendimento for efetuado fora do horário de expediente, a pedido da JUCEMG, serão aplicados os benefícios previstos na legislação trabalhista em vigor, constituindo encargos para a JUCEMG, e estes deverão devidamente justificados e aprovados pelo Ordenador de Despesas da mesma.

1.1.9 – Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício do executante ou de seus empregados e/ou prepostos com a JUCEMG.

I – DAS DEFINIÇÕES

a) Manutenção: Conjunto de atividades exercidas objetivando assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável do objeto desta licitação descrito neste **Anexo I**, preservando-se, em tudo, as suas características e desempenho.

b) Manutenção Preventiva: conjunto de ações ou de operações que visam evitarem falhas e manter o objeto desta licitação descrito neste **Anexo I**, operando ou em condições de operar



dentro das especificações do projeto, se existente, ou do fabricante; podendo, dentre essas atividades preventivas, incluírem-se ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pintura, reconstituição de partes com características alteradas, substituição de peças ou componentes desgastados, reorganização interna e externa de componentes e cablagem, adaptações de componentes, entre outras.

c) Manutenção Corretiva: conjunto de ações ou operações que visem corrigir, refazer, reparar, reconstituir, recompor, o objeto desta licitação descrito neste **Anexo I**, de forma a fazê-las retornar às condições de funcionamento especificadas, após a ocorrência de desgastes, defeitos, falhas, quebras ou desempenho insuficiente.

d) Sistema: conjunto de equipamentos, periféricos, acessórios, elementos, materiais ou componentes ligados fisicamente ou não, os quais através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função;

e) Instalação: é toda instalação dos serviços mencionados no quadro das especificações, seja de ampliação, redução, nova instalação de rede ou sistema já existente.

f) Diagnóstico: conjunto de medidas, procedimentos e rotinas que visem localizar e identificar as instalações, defeitos e incorreções objeto desta licitação. Este serviço deverá ser executado por profissional contratado pela CONTRATADA, devidamente capacitado, a fim de listar as demandas de serviço, devidamente aprovadas pelo Gestor de Contrato da CONTRATANTE.

II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – REDES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

a) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO (QGBT)

Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será programada pelo Serviço Auxiliar e/ou pela Gerência de Logística e Manutenção da JUCEMG e inclui, exemplificativamente, os serviços abaixo, sem exclusão de outros considerados necessários:

- Ler instrumentos de medição, procedendo-se às anotações requeridas;
- Verificar o aquecimento e funcionamento das chaves seletoras seccionadoras, dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, e eventual cheiro de queimado;
- Mediar a amperagem nos alimentadores de todas as saídas;
- Inspeccionar as chaves seccionadoras, fusíveis e disjuntores termomagnéticos para os andares e adotar procedimentos para que não superem as tabelas de corrente máxima para cada pavimento ou respectivos quadros de distribuição;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro; Garagem
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante o serviço e efetuar as correções necessárias.
- Inspeccionar os isoladores e conexões de saída dos disjuntores, evitando-se pontos de resistência elevada.
- Reapertar os parafusos de fixação de tomadas.
- Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos
- Verificar os contatos de entrada e de saída dos disjuntores
- Trocar os disjuntores, no caso de final de vida útil.
- Verificar a fixação de barramentos e conexões.
- Efetuar limpeza geral no barramento, conexões e disjuntores.
- Medir a resistência dos cabos de alimentação.
- Verificar a regulagem do disjuntor geral.
- Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros.



- Inspeccionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento)
- Verificar aspectos da fiação;
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores (circuitos)
- Inspeccionar as ligações de carcaça dos quadros ao aterramento
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros.
- Verificar a resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normatizados.
- Verificar o funcionamento das chaves dos quadros e armários
- Aferir a escala dos instrumentos de medição.
- Elaborar relatório indicando as condições de funcionamento do quadro.
- Alinhamento dos contatos, movimentos livres;
- Reapertar parafusos de fixação dos barramentos, conexões e ferragens.
- Evidenciados sinais de corrosão ou desgastes nas partes metálicas expostas, corrigir ou substituí-las.
- Efetuar isolamento para a massa de cabos de entrada e saída, anotando os resultados.
- Fazer exame termográfico em todos os pontos do QGBT, para detecção de aquecimentos anormais.
- Efetuar testes de isolamento à corrente contínua.

Manutenção Corretiva

Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

Nota:

- Proceder, sempre que necessário, junto à JUCEMG e à Concessionária, a todos os trâmites pertinentes ao desligamento de energia quando forem efetuadas manutenções e/ou serviços no QGBT.
- Solicitar da CEMIG inspeções para avaliar as condições de funcionamento da câmara transformadora (semestralmente), acompanhando-a nas respectivas inspeções, elaborando relatório para conhecimento da JUCEMG.

b) RAMAL DE ENTRADA

Manutenção Preventiva

- Verificar estado dos isolamentos de ramal aéreo, substituindo os que se encontrarem em mau estado.
- Verificar a isolação de muflas e cabos de entrada e saída do ramal subterrâneo, substituindo se necessário.
- Eliminar umidades nos dutos.
- Verificar as armações de sustentação das muflas, fixando as que se encontrarem soltas.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características



das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

c) TRANSFORMADORES DE CORRENTE

Manutenção Preventiva

- Inspeção das partes metálicas e conexões.
- Medir e anotar o valor da resistência de isolamento.
- Limpeza geral do conjunto.
- Ensaio de excitação
- Testes de relação.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

d) SECCIONADORES

Manutenção Preventiva

- Limpeza de contatos.
- Lubrificação.
- Reaperto de parafusos e terminais
- Testes de isolamento.
- Resistência dos contatos.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

e) DISJUNTORES

Manutenção Preventiva

- Limpeza dos contatos.
- Nível de óleo.
- Reaperto de parafusos de ligação
- Testes de isolamento.
- Lubrificação.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

f) CONTADORES

Manutenção Preventiva

- Limpeza dos contatos.
- Reaperto dos parafusos de ligação
- Lubrificação das partes móveis.
- Limpeza da câmara de extinção
- Ajuste de pressão dos contatos.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

g) FIOS E CABOS

Manutenção Preventiva

- Inspeção da capa isolante.
- Temperatura e sobrecargas.

**Manutenção Corretiva**

Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

h) DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS EM CAIXA MOLDADA**Manutenção Preventiva**

- Regular os relés de sobre corrente (M.T.)
- Alinhamento dos contatos.
- Observar as recomendações do fabricante.
- Reaperto das conexões e testes de rearme.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

i) ELEMENTOS FUSÍVEIS**Manutenção Preventiva**

- Verificar o estado das bases dos fusíveis quanto a aquecimento.
- Reapertar os parafusos de conexões das bases dos fusíveis.
- Verificar e regular contatos (pressão) do porta-fusíveis.
- Verificar o estado de conservação dos fusíveis, substituindo-os em caso de desgaste ou interrupção.
- Verificar o estado dos cabos nas conexões das bases dos fusíveis.
- Verificar os porta-fusíveis quanto a oxidação.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

j) MOTORES ELÉTRICOS**Manutenção Preventiva**

- Inspecionar as escovas quanto ao desgaste.
- Limpeza do motor.
- **Verificação de mancais, enrolamentos e comutadores (a cada dois anos)**
- Conforme o tipo de motor, seguir normas de instruções do fabricante.
- Inspecionar periodicamente o aperto de parafusos e porcas de fixação.
- Verificar a ocorrência de vibrações e ruídos excessivos.
- Verificar o ajuste do dispositivo de proteção de sobrecarga.
- Relacionar unidades que não estiverem funcionando corretamente.
- Verificar a atuação dos automáticos da bomba de recalque.
- Fazer engraxamento.
- Verificar isolação do fio de alimentação.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

k) AQUECEDORES ELÉTRICOS**Manutenção Preventiva**

- Efetuar limpeza de quadro de comando com ar comprimido.
- Verificar existência de vazamentos.
- Verificar unidades purgadoras.
- Verificar funcionamento de válvulas de segurança.
- Verificar tensão de alimentação do quadro elétrico.
- Verificar corrente do motor da bomba.
- Limpar filtros.



- Verificar funcionamento do sistema de emergência para alimentação de água.
- Verificar chaves-bóias.
- Limpar eletrodos reguladores de nível.
- Verificar vazamentos na coluna reguladora de nível de água.
- Limpar resistências elétricas.
- Verificar os componentes do quadro de alimentação elétrica.
- Fazer lubrificação geral.
- Apertar fixações.
- Verificar a luva elástica de união dos eixos do motor e da bomba.
- Verificar o funcionamento das válvulas.
- Verificar funcionamento dos instrumentos de medição.
- Verificar rolamentos.
- Fazer limpeza interna.
- Testar relés térmicos do motor.
- Verificar alinhamento do conjunto motor-bomba.
- Medir resistência de isolamento do motor.
- Fazer limpeza interna das linhas de pressostatos e sifões.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

I) QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (QD)

Manutenção Preventiva

- Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição.
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores.
- Verificar o aquecimento nos disjuntores “no-fuse” geral nos quadros de todos os pavimentos.
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, cheiros de queimado e outras ocorrências.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz nos andares.
- Ligar e desligar os quadros nos andares.
- Tomar nota das anormalidades verificadas e solicitar “Ordem de Serviço” para efetuar as correções necessárias.
- Substituir elementos defeituosos por outros de características técnicas iguais.
- Verificar fixações e conexões.
- Refazer ligações defeituosas.
- Relacionar os circuitos que apresentarem aquecimento excessivo, indicando capacidade do equipamento de proteção, corrente medida a plena carga e bitola do condutor.
- Medir e controlar a tensão.
- Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores e cuidar para que não superem as tabelas de amperagem máximas por circuito.
- Verificar os contatos na entrada e saída dos disjuntores, evitando-se pontos de resistência elevada.
- Verificar o equilíbrio de fases nos alimentadores com todos os circuitos ligados.
- Lubrificar as dobradiças das portas dos quadros.
- Efetuar limpeza geral dos quadros.
- Controlar o nível dos alimentadores.
- Reapertar os parafusos de contato dos disjuntores.
- Reapertar a fixação e verificar o estado dos barramentos.
- Efetuar a limpeza geral dos barramentos e conexões.
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores.



- Inspeccionar o isolamento dos cabos de alimentação.
- Verificar continuidade do aterramento.
- Lubrificar partes móveis.
- Eliminar ferrugem e corrosão.
- Verificar as condições das conexões da malha de terra.
- Verificar aquecimento nos contatos.
- Verificar corrosão nos contatos.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

m) SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GERAL

Manutenção Preventiva

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias.
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam.
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação.
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência.
- Trocar os reatores quando do término de vida útil.
- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência.
- Medir o nível de iluminação.
- Efetuar limpeza das luminárias.
- Efetuar limpeza das lâmpadas.
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias.
- Reapertar os contatos dos reatores.
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes.
- Verificar os parafusos de contato das tomadas.
- Testar os reatores.
- Testar a carga das baterias de emergência.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

n) INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Manutenção Preventiva



- modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas.
- aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileira e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.
- substituição de fusíveis, chaves magnética e contactores.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

o) SISTEMAS E UNIDADES AUTONOMAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIAS**Manutenção Preventiva**

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as caso seja necessário.
- Efetuar limpeza geral do conjunto.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias, inclusive baterias ou banco de baterias.

p) TOMADAS EM GERAL (em pisos simples e elevados/paredes/divisórias/mobiliário / eletrocalha)**Manutenção Preventiva**

- Testar de modo adequado a corrente na rede, conforme o caso.
- Reparar carcaças das tomadas nas tubulações de piso, paredes e divisórias e mobiliário, conforme o caso.
- Manter sempre a padronização das tomadas para ar condicionado, rede estabilizada, rede comum e rede comum aterrada.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

q) INTERRUPTORES**Manutenção Preventiva**

- Inspeção dos interruptores, verificando se há aquecimentos anormais.
- Efetuar limpeza geral.
- Reapertar conexões e ligações.
- Recompôr isolamentos defeituosos.


Manutenção Corretiva:

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, as modificações e ampliações nas instalações elétricas;

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

r) SISTEMA DE ATERRAMENTO
Manutenção Preventiva

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.
- Verificar as condições de uso das ligações entre o aterramento e os estabilizadores.
- Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10(dez) ohms, adotando-se as medidas de correção quando necessário e 05(cinco) ohms para os aterramentos de informática.
- Verificar os índices de umidade e alcalinidade de solo de aterramento, mantendo-se dentro dos padrões normais.
- Reapertar os bornes que ligam as hastes dos cabos.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

s) REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA / ESTABILIZADORES DE TENSÃO
Manutenção Preventiva

- Inspeccionar a corrente nas fases R, S, T e no condutor neutro.
- Inspeccionar as tensões de entrada e saída entre fases e neutros.
- Inspeccionar as conexões e fixações.
- Inspeccionar a frequência e "By Pass".
- Verificar ruídos anormais.
- Corrigir, se necessário, a atuação das chaves seletoras.
- Eliminar os ruídos anormais.
- Aferir instrumentos.
- Eliminar defeitos nos componentes e fiação, substituindo-as, se necessário.
- Reapertar conexões.
- Limpar as placas eletrônicas com produto químico adequado.
- Testar, corrigindo todas as anormalidades.
- Verificar funcionamento das proteções.
- Reapertar conexões de entrada e saída.
- Ajustar tensão de saída, se necessário.
- Substituir botões e instrumentos danificados.
- Verificar a existência de tomadas danificadas, substituindo-as, se for o caso.
- Verificar as canaletas plásticas, mantendo-as adequadamente colocadas.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder revisão geral em todos os estabilizadores existentes.



- Efetuar cadastramento total das instalações e equipamentos (computadores, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos) que se utilizam do sistema estabilizado e aterrado.
- Responsabilizar-se pelo acompanhamento de instalação por parte de empresas instaladoras dos sistemas destinados a computadores, garantindo que a fiação correrá adequadamente nas calhas existentes e, no caso em que a fiscalização da JUCEMG detectar o contrário, a empresa contratada se responsabilizará em refazer os circuitos às suas expensas.

t) BARRAMENTOS

Manutenção Preventiva

- Controlar a amperagem nas diversas seções do barramento, corrigindo sobrecargas e desbalanços de corrente.
- Controlar as tensões, terminais, corrigindo eventuais quedas de tensão.
- Abrir janelas de inspeção e reapertar conectores.
- Se necessário, limpar contatos e aplicar WD-40.
- Termografia – inspecionar sobreaquecimento de contatos e vibrações.
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido.
- Verificar e corrigir aterramento.
- Combater corrosão e retocar pintura.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

u) SISTEMA E CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA E BANCO DE CAPACITORES

Manutenção Preventiva

- Medir e anotar os valores de corrente e tensões.
- Verificar fixação na base e ligações do cabo de terra.
- Inspeccionar se não há vazamentos.
- Verificar condições das buchas e caixas metálicas.
- Verificar se há oxidação no painel e capacitores.
- Corrigir todas as anormalidades verificadas.
- Inspeccionar o estado da chave de acionamento/proteção.
- Limpar o conjunto.
- Reapertar conexões.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

v) REDE ELÉTRICA

Manutenção Preventiva

- Inspeccionar as caixas de passagens.
- Verificar o estado de conservação das muflas de emendas e derivações.
- Inspeccionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.
- Verificar o estado geral das muflas e cabos.
- Medir a resistência de isolamento das muflas de ementas e derivações.
- Medir a resistência ôhmica e continuidade dos cabos.
- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagem máxima permitida.
- Verificar a corrente de serviço e sobreaquecimento.
- Constitui obrigação da empresa contratada, sempre que solicitado pela JUCEMG, apresentar projeto.

**Manutenção Corretiva**

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a modificações e ampliações nas instalações elétricas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, para substituição de fusíveis, chaves magnéticas e contactores.

2 – REDE LÓGICA, ANTENAS E ALARMES DE INCÊNDIO**a) REDE LÓGICA****Manutenção Preventiva**

Ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do mantido, ressalvado ainda o “Plano de Prestação de Serviços de Manutenção” elaborado previamente pela JUCEMG adequando-se à mão-de-obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão executadas as seguintes atividades, ressalvadas, ainda, as manutenções e intervenções da responsabilidade e competência da Diretoria de Apoio Técnico Operacional e não inclusos consertos e reparos em equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras e outros equipamentos correlatos), cabem à empresa contratada as seguintes tarefas de manutenção preventiva e corretiva das redes de lógica da edificação.

- Adequação ou readequação de rede de lógica.
- Administração e/ou acompanhamento da ocupação das caixas de distribuição de pontos de lógica.
- Idem, da rede de elétrica estabilizada, utilizada pelos equipamentos de lógica.
- Remanejamentos de pontos de lógica.
- Instalação e/ou remanejamentos de estações lógicas da rede.
- Testes, com aplicação de “penta-scanner”, multímetros e “cable testers” para melhoria do desempenho e performance da rede de lógica.
- Remanejamento de estações de trabalho.
- Instalação e manutenção de fibras ópticas, “patch cords” ópticos, “switchs” e “hubs”.
- Confecção e instalação de “patch cables” e “patch panels”.
- Apresentar relatório dos serviços executados com indicação dos materiais utilizados.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, as modificações e ampliações nas instalações da rede lógica;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, ao aumento de circuitos, desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência desta, de normas internacionais consagradas.

b) ANTENA RECEPTORA DE SINAIS DE TV E PARABÓLICAS/RECEPTOR**Manutenção preventiva**

- Verificar as condições de funcionamento dos elementos que compõem a estrutura da parabólica (Inb/cervo-motor/disco de fixação/bengala de suspensão/telas/armação de fixação/etc).



- Tomar nota das anomalias verificadas e efetuar as correções necessárias.
- Verificar cabos, conexões e acessórios, refazendo ligações defeituosas.
- Verificar condições de funcionamento do receptor, ajustando-o e/ou efetuando correções necessárias, se o caso.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que recomendado pela JUCEMG, a instalação de novas antenas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, as modificações e ampliações nas instalações de antenas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a substituição de antenas e componentes.

c) ANTENA RECEPTORA DE SINAL DE TV**Manutenção Preventiva**

- Verificar as condições de funcionamento dos elementos que compõem a estrutura da antena (elementos de alumínio).
- Idem, no suporte de sustentação da antena.
- Verificar as condições de funcionamento dos difusores de sinal, efetuando correções, caso necessário.
- Verificar as condições dos cabos de distribuição de sinal, e substituí-los, quando apresentarem-se desgastados.
- Proceder a revisão dos conectores tipo FI, substituindo-os, caso seja necessário.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que recomendado pela JUCEMG, a instalação de novas antenas.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, as modificações e ampliações nas instalações de antenas;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a substituição de antenas e componentes.

d) DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO**Manutenção Preventiva**

- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc, substituindo-os, caso necessário.
- Inspeccionar visualmente o estado geral da bateria.
- Simular defeitos e fogo através de dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais.
- Verificar se os acionadores manuais estão com o vidro em boas condições.
- Verificar se os "leds" dos detectores indicam corretamente o seu funcionamento.
- Inspeccionar e substituir os detectores quando se repõe em funcionamento um sistema que ficou desativado por tempo superior a 6(seis) meses.
- Idem, se há detectores que apresentem sinais de avarias mecânicas ou corrosão interna.
- Idem, se os detectores tenham sido pintados por qualquer motivo ou tenham sofrido danos devido a sobrecarga elétrica ou a raios ou quando forem submetidos a atmosferas corrosivas.
- Verificar se o acionamento do alarme dos pavimentos ou setores para o painel central está em ordem e deste para todo o prédio.
- Verificar se o som dos alarmes é audível em todos os pontos da edificação com os equipamentos dos ambientes funcionando normalmente.
- Medir o consumo dos circuitos de detecção, alarme e comandos auxiliares do sistema.



- Medir a resistência de terra do sistema de aterramento.
- Medir tensões e densidade dos eletrólitos da bateria, de acordo com as instruções do fabricante, fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário.
- Testar a operação dos acionadores manuais.
- Fazer um teste amostral de operação em cada circuito.
- Testar o retardador de um, que deverá disparar 60 segundos após o acionamento de um pavimento, se o responsável pelo painel central não atender.
- Verificar se a área coberta de cada detector de fumaça é de 81m² e dos termovelocimétricos é de 36m².
- Verificar se a máxima queda de tensão nos circuitos de detecção não ultrapassa 25 e se nos circuitos de alarme não ultrapassa 10%.
- Anotar a mínima redução de tensão elétrica de alimentação (alternada), capaz de acionar os alarmes indicadores.
- Testar a indicação de circuito aberto e curto-circuito (circuito fechado).
- Ensaiar um detector térmico ou termovelocimétrico de cada laço, variando de detector em cada teste, verificando-se os de temperatura fixa operam no máximo em 15 segundos, quando atingido o gradiente nominal de temperatura, de acordo com os procedimentos definidos pelo fabricante.
- Ensaiar um detector iônico de fumaça de cada laço ou setor, variando de detector em cada teste, verificando se atual dentro de no máximo 1 minuto quando sensibilizados.
- Ensaiar os detectores de chamas de acordo com as instruções dos fabricantes.
- Verificar se os detectores estão adequadamente conectados e energizados, segundo as recomendações dos fabricantes e das normas técnicas.
- Testar a isolação entre os condutores e a terra nos circuitos de detecção, alarmes e auxiliares.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, as modificações e ampliações nas instalações de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, a substituição de peças, componentes, acessórios e materiais que compõem os sistemas de detecção e alarme de incêndio.

3 – REDES E INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

3.1 – MANUTENÇÃO HIDRO-SANITÁRIAS, SISTEMAS DE COMBATE À INCÊNDIO E PARTES CIVIS.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

◆ os serviços de conservação e manutenção das instalações hidráulicas, sanitárias, dos sistemas de combate à incêndio e partes civis correspondem as atividades de inspeção, limpeza e reparos dos elementos correspondentes das instalações e execução das tarefas indicadas, manutenção preventiva das instalações, desentupimento de vasos, lavatórios, mictórios, bebedouros e tubulações; limpeza e desentupimento de caixas de esgoto; reparos de vazamentos em geral; instalação e troca de filtros de bebedouros; reparos em louça e ferragens; redes de “splinkers” e hidrantes; reparos em sistemas de pressurização de água; operação de bombas de recalque; retrolavagem central de filtros de água; reparos em válvulas de redução e nas tubulações de polipropileno, ferro fundido, águas pluviais, PVC e ferro galvanizado; levantamentos (observada a capacitação técnica e profissional) para elaboração de projetos; interpretação de projetos hidro-sanitários e partes civis; acompanhamento e inspeção de serviços de manutenção; execução de pequenas tarefas de alvenaria, cobertura e instalações hidráulicas;



◆ as rotinas e/ou tarefas abaixo indicadas são meramente exemplificativas, cabendo à empresa contratada à execução de outras recomendadas pela boa técnica, pelos fabricantes dos sistemas e equipamentos manuteníveis, de forma à satisfatória manutenção preventiva e corretiva, conforme o caso, ressalvados procedimentos, intervenções, rotinas ou tarefas de manutenção recomendadas pela boa técnica, leis, normas e instruções aplicáveis à espécie e, quando o caso, recomendações do fabricante do manutenível, ressalvado ainda o “Plano de Prestação de Serviços de Manutenção” da Contratada, aprovado pela JUCEMG, adequando-se à mão-de-obra disponibilizada para tais serviços de manutenção preventiva e corretiva, sendo executadas as seguintes atividades:

a) INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Manutenção Preventiva

- Verificar válvulas de descarga dos sanitários.
- Verificar caixas e ralos sifonados, limpando-os quando necessário.
- Verificar existência de vazamentos em torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se aos reparos necessários.
- Proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação.
- Verificar e registrar semanalmente, em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros.
- Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos.
- Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior.
- Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais.
- Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos, tubulações e caixas de inspeção).
- Verificar o nível das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente.
- Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas.
- Verificar o estado das bóias das caixas de água.
- Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Sempre que necessário, eliminar todos os vazamentos das tubulações de água potável, pluvial e esgotos.
- Idem, substituir os reparos, carrapetas, gaxetas de válvulas, registros de bombas e outros.
- Proceder a limpeza nas redes e calhas de captação de águas pluviais e rede de esgoto.
- Substituir vasos, pias, mictórios e demais aparelhos sanitários danificados.
- Os reparos nas tubulações serão de inspeção e correção quanto a vazamento, oxidação e limpeza, inclusive das respectivas caixas d’água, bem como quaisquer outros indispensáveis à manutenção corretiva e preventiva que se façam necessários.
- Substituição parcial ou total de redes hidro-sanitárias.

b) CAIXAS D’ÁGUA, RESERVATÓRIOS E POÇOS DE DRENAGEM

Manutenção Preventiva

- Inspeção e reparos do medidor de nível, torneira de bóia, extravasor, sistema automático de funcionamento de bombas, registros de válvulas de pé e de retenção.
- Inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso.
- Controle periódico do nível de água para verificação de vazamentos.
- Limpeza dos poços de drenagem.
- Lavar, higienizar e desinfetar reservatórios e caixas d’água.


Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.
- Sempre que necessário, eliminar os vazamentos.
- Idem, substituir os reparos, carrapetas, gaxetas de válvulas, registros de bombas e outros.

c) BOMBAS EM GERAL
Manutenção Preventiva

- Examinar retentor e acoplamento.
- Verificar ruídos anormais.
- Inspeccionar gaxeta.
- Verificar lubrificante.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

d) BOMBAS HIDRÁULICAS
Manutenção Preventiva

- Inspeção de gaxetas, manômetros, ventilação do ambiente.
- Lubrificação de rolamentos, mancais e outros.
- Verificação de funcionamento do comando automático.
- Medir a notar tensão entre as fases.
- Medir a notar corrente em cada fase.
- Verificar e corrigir o nível de óleo, conexões de aterramento, gaxetas, acoplamentos.
- Verificar e corrigir aquecimento excessivo dos mancais.
- Verificar e corrigir estado dos mangotes.
- Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais.
- Limpar dreno de água.
- Apertar parafusos de fixação.
- Corrigir vibrações e ruídos anormais.
- Lubrificar rolamentos e acoplamentos.
- Substituir lâmpadas queimadas.
- Testar isolamento das fases para massa no enrolamento do motor.
- Testar isolamento entre fase no enrolamento do motor.
- Testar isolamento para terra nos cabos de alimentação.
- Inspeccionar e ajustar, se necessário, o selo mecânico.
- Reapertar todos os bornes de ligação no quadro de comando.
- Trocar óleo, quando for o caso.
- Verificar rolamentos.
- Verificar contatos das chaves magnéticas.

Manutenção Corretiva

- Proceder sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos, consertos ou trocas que se fizerem necessárias.

e) BOMBAS DE RECALQUE
Manutenção Preventiva

- Operar, ligar e desligar bombas.
- Inspeccionar os cabos de alimentação do quadro geral das bombas.
- Inspeccionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores.



- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e esgoto.
- Controlar o gotejamento pelas gaxetas, evitando-se o regime excessivo.
- Inspeccionar as válvulas de retenção.
- Inspeccionar o funcionamento das bóias superiores e inferiores.
- Efetuar eventuais trocas de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar impossível.
- Testar o aquecimento das bombas.
- Inspeccionar os terminais elétricos nas caixas de recalque.
- Medir a amperagem dos motores.
- Inspeccionar a tubulação e as conexões hidráulicas.
- Verificar o nível de óleo das bombas.
- Verificar as luvas de acoplamento.
- Verificar o alinhamento do eixo das bombas.
- Lubrificar os mancais das bombas.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

f) VÁLVULAS E CAIXAS DE DESCARGAS

Manutenção Preventiva

- Inspeção de vazamentos.
- Regulagens e reparos dos elementos componentes.
- Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga.
- Verificar dispositivos de acionamento.
- Verificar se há vazamentos.
- Apertar fixações.
- Examinar pintura e retocar onde for necessário.
- Verificar o funcionamento da válvula de admissão (bóia).

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

g) VENTOSAS

Manutenção Preventiva

- Inspeção de funcionamento.
- Verificação visual da existência de umidade no niple de descarga; em caso positivo, a ventosa estará funcionando adequadamente; em caso negativo, deverá ser feita a manutenção na ventosa.
- Quando da manutenção, retirar o niple de descarga e com o auxílio de uma vareta empurrar o flutuador para baixo e caso nesta operação ocorra a saída de ar do orifício, a ventosa necessita ser desmontada para verificação.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

h) REGISTROS, TORNEIRAS E METAIS SANITÁRIOS

Manutenção Preventiva

- Inspeção de funcionamento.
- Reparos de vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material.

**Manutenção Corretiva**

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

i) BEBEDOUROS**Manutenção Preventiva**

- Limpar e verificar o filtro.
- Corrigir a pressão da água.
- Corrigir vazamentos.
- Verificar funcionamento das torneiras.
- Verificar as condições dos refrigeradores e corrigir, se for o caso.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

j) TUBOS E CONEXÕES**Manutenção Preventiva**

- Inspeção de vazamentos.
- Serviços de limpeza e desobstrução.
- Reparos de trechos e fixações.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

k) RALOS E APARELHOS SANITÁRIOS**Manutenção Preventiva**

- Inspeção periódica de funcionamento.
- Serviços de manutenção corretiva.
- Retirar detritos.
- Verificar se há rachaduras.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

l) VÁLVULAS REGULADORAS DE PRESSÃO**Manutenção Preventiva**

- Inspeção de funcionamento.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

m) AQUECEDORES**Manutenção Preventiva**

- Inspeção do estado de conservação.
- Manutenção periódica das válvulas de segurança, termostato, resistência elétrica.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.


n) ISOLAMENTOS TÉRMICO TUBULAÇÕES ÁGUA QUENTE
Manutenção Preventiva

- Inspeção do estado de conservação.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

o) CAIXAS COLETORAS DE ESGOTO DE GORDURA
Manutenção Preventiva

- Inspeção geral.
- Retirada dos materiais sólidos.
- Retirada de óleos e gorduras.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

p) CAIXA DE INSPECÇÃO E DE AREIA
Manutenção Preventiva

- Inspeção de funcionamento.
- Serviços de limpeza e desobstrução.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

q) CALHAS E CONDUTORES DE ÁGUAS PLUVIAIS
Manutenção Preventiva

- Inspeção de funcionamento.
- Serviços de limpeza de desobstrução.
- Pintura periódica das calhas e condutores em chapa de aço.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

4 – REDES E SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO E PORTAS CORTA-FOGO
a) SISTEMA DE ÁGUA (HIDRANTE)
Manutenção Preventiva

- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento do sistema de supervisão de circuito interrompido, falta de energia, baixa pressão de ar ou de água.
- Idem, o funcionamento dos manômetros do sistema, quando existir.
- Idem, o funcionamento das bombas do sistema.
- Idem, os filtros da tubulação hidráulica do sistema.
- Idem, se a pressão hidráulica do sistema está de acordo com o projeto.
- Verificar e corrigir se necessário, se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente.
- Idem, se as caixas de hidrantes estão desobstruídas.
- Idem, se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas.



- Idem, se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras.
- Idem, se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos, etc.
- Idem, se há vazamentos através da umidade interna.
- Abrir e fechar os registros para evitar seu grimpamento.
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite.
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos, mantendo-os nessa posição.
- Verificar a tubulação hidráulica, suportes, etc, quanto a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário.
- Verificar o funcionamento dos gongos hidráulicos do sistema, se houver.
- Verificar o acionamento das bombas de incêndio (manual ou automáticas).
- Idem, defeito e/ou falta de energia no sistema de atuação das bombas.
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha, para evitar seu ressecamento.
- Lavar as mangueiras que estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas.
- Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, quando o caso.
- Executar a limpeza de todos os bicos.
- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².
- Verificar o estado de conservação do hidrante de passeio quanto à ferrugem, grimpamento do tampão, etc.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

b) BOMBAS**Manutenção Preventiva**

Verificar e corrigir se necessário, o acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses são numerados indicando qual a bomba que acionam.

Idem, se as bombas estão lubrificadas e se mantém a pressão.

Idem, se há tanque de escorva das bombas e qual o nível de água.

Idem, se o local das bombas está limpa e facilmente acessível.

Idem, os filtros do sistema hidráulico.

Idem, o funcionamento de manômetros.

Idem, se as gaxetas estão com gotejamento acima do normal.

Idem, se a partida está se verificando de acordo com a pressão programada, no caso de haver pressostatos.

Idem, se o estado de conservação do cilindro (tanque) de ar para compensação de perdas de pressão, se houver, e se o mesmo necessita de drenagem da água de seu interior, para reposição de camada de ar.

Idem, se o painel de comando de partida elétrica está funcionando normalmente.

Idem, se a alimentação elétrica das bombas feita antes da entrada geral de baixa tensão do prédio está em ordem.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

c) RESERVATÓRIO DE ÁGUA**Manutenção Preventiva**



- Verificar e corrigir, se necessário, se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado.
- Idem, se a pintura do barrilete está descascando e se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”.
- Idem, se as válvulas, registros e vigias estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem.
- Idem, se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório.
- Idem, se há a estrutura dos tanques elevados necessitam de reparos.
- Idem, se há vigias que possibilitem o funcionamento de bombas de incêndio do Corpo de Bombeiros, para recalque de água, na impossibilidade do uso de bombas locais.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

d) PORTAS CORTA-FOGO**Manutenção Preventiva**

- Verificar as condições de funcionamento das portas, corrigindo eventuais deficiências, tais como emperramento, empenos e desnivelamento.
- Testar a regulagem das dobradiças e maçanetas, lubrificando-as. Caso apresentem mal funcionamento, corrigir.
- Verificar se os avisos estão devidamente fixados, procedendo às necessárias correções.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, à pintura das portas corta-fogo, substituição de dobradiças, molas, reparos e consertos que se fizerem necessários.

5 – SISTEMA E REDE DE SONORIZAÇÃO (audio-vídeo)**Manutenção preventiva**

- Conferir a conexão de cabos e fios;
- Ajustar equipamentos para equalizar e balancear a produção sonora;
- Eliminar ruídos na produção sonora;
- Avaliar a qualidade de som produzido e solucionar anomalias em todos os sonofletores e caixas acústicas.
- Avaliar as condições do cabeamento e solucionar irregularidades
- Limpar os equipamentos, sonofletores e caixas acústicas.
- Operar os equipamentos de sonorização, quando solicitado pela JUCEMG.

Manutenção Corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.

6 – SISTEMA E REDE DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (CFTV)**Manutenção preventiva mensal**

- Conferir a conexão de cabos e fios
- Ajustar foco de câmeras;
- Avaliar e reparar a rede de cabos;
- Avaliar e reparar os transformadores de energia das câmeras
- Avaliar a qualidade das imagens geradas e promover os ajustes necessários
- Operar os equipamentos, quando solicitado pela JUCEMG.

Manutenção Corretiva

- Efetuar todos os consertos necessários nos equipamentos (computadores), câmeras, transformadores e redes de cabos, remanejar câmeras; instalar câmeras, quando solicitado pela JUCEMG



7 – PORTAS DE AÇO E PORTAS DE VIDRO TEMPERADO COM MOLAS

Manutenção Preventiva

- Examinar funcionamento das portas;
- Avaliar condições de dobradiças e molas;
- Verificar e ajustar alinhamento das portas;
- Lubrificar as molas;
- Verificar e lubrificar fechaduras;
- Verificar e polir puxadores
- Lubrificar correições;

Manutenção Corretiva

- Efetuar todos os consertos necessários, substituição de molas de aço, correições, fechaduras, puxadores, trincos, molas hidráulicas, portas ou partes quebradas, quando necessário e solicitado pela JUCEMG.

8 – TELhado, CALHAS E RUFOS E CONDUTORES DE ÁGUA PLUVIAL

Manutenção Preventiva

- Verificar a existência de telhas quebradas;
- Verificar a fixação de telhas e corrigir, se necessário.
- Verificar a estrutura do telhado (madeira ou metálica)
- Verificar fixação de rufos e calhas;
- Avaliar as condições de captação de água pluvial pelas calhas e condutores;
- Efetuar a limpeza e desobstrução de calhas e condutores;

Manutenção Corretiva

- Eliminar todos os defeitos detectados nos telhados, substituindo telhas, peças de madeira ou metálicas rufos, calhas e condutores, quebrados ou danificados.

9 – LAJES E MARQUISES

Manutenção Preventiva

- Verificar aparecimento de fissuras ou rachaduras;
- **Verificar aparecimento de infiltrações;**
- Efetuar a limpeza de sua superfície e de seus drenos;
- Verificar sua resistência estrutural;
- Avaliar as suas condições gerais;

Manutenção Corretiva

- Eliminar todos os defeitos detectados, impermeabilizar a superfície e realizar a sua proteção mecânica, quando verificada a ocorrência de infiltrações, efetuar a substituição de partes ou peças de sua estrutura que estejam sem a perfeita condição de segurança;

10 – VIDROS DAS JANELAS E BASCULANTES

Manutenção preventiva

- Verificar condições da massa de fixação de vidro entre baguetes;
- Aplicar massa de vidro, quando verificada a sua necessidade, ou a pedido da JUCEMG.

Manutenção corretiva

- Substituir vidros trincados ou quebrados;
- Avaliar as suas condições gerais.

11 – JANELAS (ESTRUTURAS DAS JANELAS E BASCULANTES, TRINCOS)

Manutenção Preventiva

- Verificar aparecimento de trincas, com a respectiva troca;
- Avaliar as suas condições gerais.

**Manutenção corretiva**

- Substituir trincos, braços, corrediças ou dobradiças danificadas;
- Substituir, total ou parcialmente, a estrutura de janelas, em que for verificada sua necessidade, ou quando solicitado pela JUCEMG.
- Avaliar as suas condições gerais.

12 – DIVISÓRIAS**Manutenção Preventiva**

- Verificar suas condições corrigindo eventuais deficiências, tais como: empenos e alinhamentos;
- Testar e regular dobradiças e maçanetas das portas instaladas nas divisórias;
- Ajustes e regulagem no sistema de fixação.

Manutenção corretiva

- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, aos reparos e consertos que se fizerem necessários.
- Proceder, sempre que necessário, ou quando recomendado pela JUCEMG, à montagem e/ou desmontagem visando ampliações e/ou modificações das divisórias instaladas.

III - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A execução dos serviços se fará observadas as condições a seguir descritas:

Revisão, reparos, instalações e manutenção das Redes, via de assistência técnica corretiva, com visitas avulsas para intervenções nas instalações das redes, equipamentos, componentes e sistemas, sempre que solicitadas pela JUCEMG, deverão ser feitas, dentro do prazo máximo de 06 (seis) horas, a contar do recebimento da respectiva solicitação, no próprio local em que estejam as instalações das redes, equipamentos, componentes e sistemas, devendo ainda, manter a empresa contratada, para todas as redes equipamentos, componentes e sistemas, plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia, com atendimento imediato aos chamados de emergência e urgência.

2 – Na contratação decorrente, serão da responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a JUCEMG:

- a)** Fornecimento às suas expensas, da mão-de-obra necessária à realização de quaisquer serviços relacionados com a prestação de que se trata, além de ferramentas, aparelhos e instrumentos de medição;
- b)** Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da JUCEMG, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução do Contrato venham a causar qualquer prejuízo à JUCEMG, aos servidores ou a terceiros;
- c)** Substituir imediatamente, após solicitação da JUCEMG, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, cujo comportamento for julgado inconveniente, insatisfatório, ou inadequado ao ambiente do trabalho, por parte do encarregado pela JUCEMG da fiscalização dos serviços;
- d)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços, bem como, por quaisquer encargos sociais, comerciais, impostos, taxas, transportes, resultantes da execução do Contrato, ciente de que, a sua inadimplência em relação a tais encargos, não transferirá à JUCEMG a responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste Contrato;
- e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;
- f)** Apresentar os relatórios relativos aos serviços prestados seja: manutenção preventiva ou corretiva, por qualquer meio idôneo para comprová-la, mesmo por fichas de controle, com indicação pormenorizada do material aplicado, bem como o local de sua aplicação.

3 – A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal:

- 3.1 – 01(um) engenheiro civil e 01 (um) engenheiro elétrico, com os seguintes dados:**



- a) Documento contendo os dados (nome completo, Carteira de Identidade, Registro Profissional e CPF) e ainda, estes profissionais deverão ser credenciados pelo CREA, para assumir a responsabilidade técnica para efeito de apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- b) Qualificação do profissional, por meio da apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso, reconhecido pelo Ministério da Educação;
- c) Comprovação do vínculo do profissional com a empresa, por meio da apresentação da carteira de trabalho (em caso de vínculo empregatício), contrato de prestação de serviços ou por meio do contrato social e suas alterações vigentes (em caso de participação na sociedade ou na direção da empresa);
- d) A experiência mínima de 02 (dois) anos para cada engenheiro, cuja comprovação poderá ser conforme documentos delimitados na letra "c" anterior;

3.2 – Os profissionais: eletricista, Técnico em eletrônica, Técnico em sistema de combate a incêndio, pedreiro, serralheiro, vidraceiro, carpinteiro, ajudante, montador de divisória e profissional para realizar diagnóstico, todos com os seguintes dados:

- a) Documento contendo os dados (nome completo, Carteira de Identidade e CPF);
- b) Qualificação do profissional comprovado por meio da apresentação da carteira de trabalho (em caso de vínculo empregatício) e/ou contrato de prestação de serviços;
- c) A experiência mínima de 02 (dois) anos para cada profissional, cujo perfil básico deverá atender aos serviços delimitados no Item II – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste Anexo I;

4 – A empresa contratada deverá manter plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia para imediato atendimento aos chamados de emergência e urgência.

5 – Os materiais, peças, acessórios, elementos e componentes necessários à manutenção, substituição, instalação e reparos, serão fornecidos pela empresa contratada, cujo custo será repassado à JUCEMG, que efetuará o seu pagamento, devendo a empresa contratada apresentar custos igual ou inferior ao menor preço pesquisado pela JUCEMG, acrescidos dos eventuais tributos, devendo ainda a empresa contratada responsabilizar-se pelo fornecimento da relação desses materiais, peças, acessórios, elementos e componentes, corretamente quantificados e especificados, citando a marca, a Norma Técnica da ABNT para cada um dos itens, em tempo hábil, para as providências de pesquisa de preços de mercado pela JUCEMG.

5.1 – deverão ser empregados, quando necessário, materiais, peças, componentes e acessórios, devidamente normatizados pelos órgãos competentes e deverão atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, observada a atualização tecnológica existente no mercado à época de sua aquisição.

6 – Sempre que houver necessidade de substituição de materiais, peças, acessórios, elementos e componentes, a empresa contratada deverá justificar formalmente a sua necessidade, para fins de deliberação da JUCEMG.

7 – Quando existir a possibilidade de comprometimento do atendimento ao público, em função de serviços a serem executados pela empresa contratada, a JUCEMG poderá solicitar que os mesmos sejam executados fora do seu horário de expediente externo, ou mesmo nos finais de semana, com o acompanhamento de responsável designado pelos setores da JUCEMG, envolvidos na execução dos serviços, sendo os encargos trabalhistas, dele decorrentes de responsabilidade da JUCEMG.

8 – A empresa contratada deverá registrar o Contrato decorrente deste processo licitatório no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/MG, incluindo o Registro do Responsável Técnico - Engenheiro, detentor de anotação de responsabilidade técnica, por execução de serviços semelhantes ao desta licitação.

9 – UNIFORMES, EPI'S e CRACHÁS

9.1 – A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários devidamente uniformizados e equipados, dentro das condições e padrões técnicos das Normas Técnicas e Regulamentares vigentes, e de acordo com os padrões indicados pelos Sindicatos de cada



categoria profissional, a fim de manter a eficiência, qualidade e a segurança durante a execução dos serviços.

9.2 – A CONTRATADA deverá fornecer crachá de identificação, com nome dos empregados, devendo todos os funcionários diariamente usá-los em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da CONTRATADA será em conjunto com o crachá disponibilizado pela JUCEMG, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da JUCEMG.

10 – HORAS TÉCNICAS ESTIMADAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Para realização da prestação de serviços de conservação de edificação de instalações prediais para o prédio-sede da JUCEMG e nos seus Escritórios Regionais, a empresa contratada deverá disponibilizar profissionais para a execução dos serviços conforme quadro de horas abaixo:

ITEM	PROFISSIONAIS	HORAS TÉCNICAS/ ANUAL (Estimadas)
01	Eletricista (com especialização em cabeamento estruturado: lógico, elétrico e telefônico)	3.000
02	Bombeiro-hidráulico	2.400
03	Técnico em eletrônica (com especialização em: informática, comunicação de dados, sonorização e CFTV)	480
04	Técnico em sistema de combate a incêndio	480
05	Pedreiro	600
06	Serralheiro	480
07	Vidraceiro	480
08	Carpinteiro	480
09	Ajudante	2.400
10	Diagnostico	600
11	Montador de divisória	1.200

Valor total global anual estimado para repasse de custo de material, peças, acessórios, elementos e componentes, durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).	R\$ 80.000,00
Valor total global anual estimado para repasse de custo de diárias e deslocamentos durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).	R\$ 10.000,00

Belo Horizonte, 10 de março de 2010.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES
PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO II

PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante) :

LOTE	ITEM	PROFISSIONAIS	QUANTIDADE HORAS TÉCNICAS/ANUAL (Estimadas)	VALOR (UNITÁRIO) (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$) (Preenchimento obrigatório pela licitante)
01	01	Eletricista (com especialização em cabeamento estruturado: lógica, elétrica e telefônico)	3.000		
	02	Bombeiro-hidráulico	2.400		
	03	Técnico em eletrônica (com especialização em: informática, comunicação de dados, sonorização e CFTV)	480		
	04	Técnico em sistema de combate a incêndio	480		
	05	Pedreiro	600		
	06	Serralheiro	480		
	07	Vidraceiro	480		
	08	Carpinteiro	480		
	09	Ajudante	2.400		
	10	Diagnóstico	600		
	11	Montador de divisória	1.200		
A = SUB-TOTAL HORAS TÉCNICAS ESTIMADO					
B = Valor total global anual estimado para repasse de custo de material, peças, acessórios, elementos e componentes, durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).					R\$ 80.000,00
C = Valor total global anual estimado para repasse de custo de diárias de deslocamentos durante a vigência do Contrato (valor fixado pela JUCEMG).					R\$ 10.000,00
D = Valor total (A + B + C) (Preenchimento obrigatório pela licitante)					
E = * (%) Percentual de incidência : % (Preenchimento obrigatório pela licitante) x D					

* (%) Percentual correspondente à taxa de administração

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS: D + E: (Preenchimento obrigatório pela licitante) em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: R\$ _____ ().

No valor de hora técnica acima proposto estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a salários (inclusive a manutenção do nível salarial da categoria profissional aplicada na execução dos serviços), encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, de seguro de acidente do trabalho, tributos, a supervisão pelos responsáveis técnicos, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, EPI, uniforme, transporte vertical e horizontal de pessoal, e/ou


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



material, de modo que nenhum acréscimo sobre o valor proposto será admitido, excluídos os encargos tributários que estão incluídos na taxa de administração.

PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes observado os limites estabelecidos em Lei.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua assinatura: _____ (_____) dias corridos.

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: pagamento mensal de acordo as horas técnicas trabalhadas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede da JUCEMG: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 - Centro – Belo Horizonte/MG e nos seus Escritórios Regionais.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL E DATA: _____, de _____ de 2010.

Assinatura e carimbo do representante legal da LICITANTE: (Preenchimento obrigatório pela licitante);



44/56
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 004/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES
PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.3 do Edital Pregão Eletrônico Nº 04/2010 -- Processo 2251003 000 004/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES
PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO IV

EDITAL RETIFICADO

(Altera subitens 1.1 e 1.2, 6.2.3, 6.2.5.1 e 9.1.1, Inclui subitens no item 16.9. Inclui itens 4.13 e 4.14 na Minuta de Contrato)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE
INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA.....**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação completa da empresa e de seu (s) representante (s) legal (is)) a seguir designada **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Contrato, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04 – Processo 2251003 000 004/2010, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 de 18 de abril de 2008, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEDE/JUCEMG nº 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação de edificação, composto de serviços técnicos especializados e contínuos de engenharia de manutenção preventiva e corretiva nas redes e instalações elétrica, hidro-sanitária, prevenção e combate a incêndio (exceto extintores de incêndio), portas corta-fogo, rede lógica, sistema e rede de sonorização, sistema e rede de iluminação de emergência, sistema e rede de vigilância eletrônica (CFTV), sistema e rede de alarme de incêndio, sistema de correção de fator de potência, unidades autônomas de iluminação de emergência, caixa e reservatório de água, telhado, calhas e rufos, portas de aço e portas em vidro temperado com molas, antenas, bebedouros, lajes, marquises e divisórias, existentes nos prédios da JUCEMG nas seguintes localidades:

- Sede: Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte;
- Regional: Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora;
- Regional: Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Vila Operária - Uberlândia;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Regional: Rua São Paulo, 180/186 – Centro - Varginha;
- Regional: Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares;
- Regional: Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica - Uberaba;
- Regional: Rua Urbino Viana, 586 – Vila Guilhermina – Montes Claros.

1.1.1 – Inclui-se ainda, no objeto desta licitação, os seguintes serviços:

a) ampliação de redes elétrica, lógica e hidro-sanitárias, de sistemas de sonorização, de sistemas de vigilância eletrônica, sistema de alarme e de combate e prevenção de incêndio e de sistema de iluminação de emergência, bem como, a instalação de novas redes e sistemas, relacionados à este objeto;

b) a recomposição, a reconstituição de alvenaria, acabamentos, pintura, piso, forro, esquadrias metálicas, danificadas em decorrência de execução dos serviços.

c) o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei federal nº. 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

2.2 – A prestação de serviços especializados de que trata este Edital e seus anexos, inclui o fornecimento de equipamentos, de ferramentas, material, peças, acessórios e componentes por parte da Contratada, de forma a atender toda a execução dos serviços delimitados neste Anexo I, Edital de Licitação, proposta da Contratada e Contrato.

2.2.1 – Os materiais, peças, acessórios, elementos e componentes necessários à manutenção, substituição, instalação e reparos (exceto lâmpadas, reatores e soquetes), serão fornecidos pela empresa Contratada.

2.2.2 – Os custos relativos ao subitem 2.2.1, serão repassados pela empresa contratada à JUCEMG, acrescidas pelo percentual, constante de sua proposta (**Anexo III** deste Edital), correspondente a taxa de administração, contribuições encargos, tributos (inclusive aqueles retidos e recolhidos pela JUCEMG, conforme legislação vigente), seguro, lucro, de forma que, em relação aos custos dos materiais, peças, elementos e acessórios, por ela fornecidas, não será admitido qualquer outro acréscimo, seja de que natureza for.

2.2.3 – O pagamento do repasse de custo de materiais, acessórios, peças, componentes e elementos, pela JUCEMG à empresa contratada somente se efetuará se observado pela empresa contratada o menor preço pesquisado previamente pela JUCEMG.

2.3 – Os serviços de manutenção preventiva deverão obedecer a programação prévia, estabelecida pelo Serviço Auxiliar e/ou pela Gerência de Logística e Manutenção da JUCEMG.

2.4 – As despesas de diárias serão custeadas com o valor da diária concedida pela CONTRATANTE, nos termos do Decreto Estadual nº. 44.448/2007 e suas alterações, utilizando o valor constante da **FAIXA I**, do ANEXO I daquele Decreto, quando do atendimento nas unidades regionais, que serão providenciadas pela empresa contratada e



repassadas à JUCEMG, nas faturas de serviços do mês de sua ocorrência. Nos casos em que os serviços executados pela CONTRATADA forem realizados por profissionais de nível superior aplica-se, de acordo com o Decreto, a faixa II.

2.5 – Nas despesas com deslocamento, quando a sua ocorrência, serão providenciadas pela empresa contratada e repassadas à JUCEMG, nas faturas de serviços do mês de sua ocorrência, anexando ao documento de cobrança os comprovantes das despesas.

2.6 – As despesas com descolamento e diárias ora referidas na subcláusula 2.4 deste edital deverão ser previamente autorizadas pelo Gestor de Contrato, no qual emitira documento formalizando o gasto com a referida despesa o qual repassará para a CONTRATADA.

2.7 – No caso de intervenções preventivas e/ou corretiva que possam interferir no funcionamento de quaisquer de suas unidades administrativas, a juízo exclusivo da JUCEMG, serão executados fora do horário de funcionamento da respectiva unidade administrativa, bem como, quando conveniente e oportuno, nos sábados, domingos e feriados conforme programação acordada com a empresa contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvados os casos de emergência, a juízo da JUCEMG, cujo atendimento, independe de programação devendo o atendimento ser efetuado de imediato, no prazo máximo que a natureza da emergência requerer.

2.8 – Nos casos em que o atendimento for efetuado fora do horário de expediente, a pedido da JUCEMG, serão aplicados os benefícios previstos na legislação trabalhista em vigor, constituindo encargos para a JUCEMG, e estes deverão devidamente justificados e aprovados pelo Ordenador de Despesas da mesma.

2.9 – Na execução dos serviços de que trata a presente licitação, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício do executante ou de seus empregados e/ou prepostos com a JUCEMG.

2.10 – Os técnicos da CONTRATADA terão pleno e livre acesso, no horário de expediente da CONTRATANTE, à edificação de instalações prediais do Prédio-sede e seus Escritórios Regionais, a fim de executar os serviços objeto deste Contrato, vedada a intervenção de técnicos que não sejam pertencentes ao quadro de pessoal da CONTRATADA, para a execução dos serviços de que se trata.

2.11 - Toda e qualquer alteração será justificada por escrito, previamente autorizada pela CONTRATANTE e formalizada em termo de aditamento.

2.12 – Após o atendimento, os técnicos da CONTRATADA apresentarão, obrigatoriamente o Relatório de Atendimento Técnico (RAT) para comprovação e aceitação por um dos membros da Comissão composta pelos responsáveis pela Gerência de Logística e Manutenção, Serviço Auxiliar e pela Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação designada pela CONTRATANTE, ou quando for o caso, pelo responsável pela unidade Administrativa, com especificações dos serviços executados e peças substituídas e horário inicial e final do atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas



Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

3.2 – A CONTRATANTE manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

3.3 – A CONTRATADA, fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela CONTRATANTE, o seu interesse ou não, na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

3.3.1 – É condição indispensável para a prorrogação de vigência do Contrato, que a CONTRATADA junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados no subitem 6.1 (excetuando-se os itens 6.1.6 e 6.1.8) do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2010;

3.3.2 – A falta de manifestação da CONTRATADA no prazo estabelecido no subitem 2.3 deste Contrato será considerada pela CONTRATANTE, como desistência da prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

4.1 - PREÇOS:

4.1.1 - Pelos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

a) Valor Total Global Mensal Estimado de: R\$ (), nos termos da proposta, parte integrante deste instrumento.

b) Valor Total Global Anual Estimado de: R\$ (), nos termos da proposta, parte integrante deste instrumento.

4.2 - No valor total global anual estimado acima indicado, se considerarão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais os relativos a mão-de-obra, material, peças, empregados, ferramentas, máquinas, equipamentos, transporte vertical ou horizontal, administração, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, de seguro, lucro, decorrente dos serviços, de modo que nenhum outro acréscimo será permitido.

4.3 - O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês da prestação de serviços, desde que o documento de cobrança seja protocolizado na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da CONTRATANTE entre os dias 1º e 5º do mês subsequente ao mês da prestação de serviços.

4.4 – É condição indispensável para efetivação do pagamento que:

4.4.1 - o documento de cobrança esteja correto e perfeitamente preenchido;

4.4.2 - os serviços tenham sido executados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;



4.4.3. - A CONTRATADA esteja regularmente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG.

4.4.4 - sejam juntados ao documento de cobrança:

4.4.4.1 – Termos de Recebimento Provisório ou Definitivo, ou Relatório de Atendimento Técnico – RAT, conforme o caso, de todos os serviços executados no mês de referência daquele documento e que esteja devidamente assinado por pelo menos um dos Membros da Comissão designada para recebimento do objeto da presente licitação ou, quando for o caso, pelo responsável pela Unidade Administrativa, bem como pelo técnico da CONTRATADA, responsável pela sua realização e ainda, pelo Engenheiro Responsável Técnico, indicado nos termos do subitem 6.1.10 do Edital Pregão Eletrônico nº 04/2010.

4.4.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

4.4.4.3 – CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

4.4.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

4.4.4.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

4.4.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente Contrato;

4.4.4.7 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

4.5 - Se o início de vigência do Contrato inicial se der em dias diferentes do primeiro dia do mês, o faturamento daquele mês inicial e do mês de encerramento do Contrato deverá ser efetuado *pro-rata* dia.

4.6 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

4.7 – A Comissão composta pelos responsáveis pela Gerência de Logística e Manutenção, Serviço Auxiliar e pela Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que ela própria tiver procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.



4.8 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, no subitem 4.3 a partir da data de sua reapresentação.

4.9 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

4.10 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

4.11 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

4.12 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

4.13 - Os preços propostos serão fixos e irremovíveis durante todo o período de vigência do contrato, independentemente de reajuste de salários das categorias profissionais aplicadas na execução dos serviços, devendo todos os custos inerentes à mão de obra desses profissionais estarem incluídos nos preços propostos. Devendo, para tanto, a empresa contratada manter, durante toda a vigência do contrato, os níveis salariais da categoria profissional dos profissionais aplicados na execução dos serviços.

4.14 - Decorridos doze meses de vigência do contrato e, no caso de sua prorrogação, poderá ocorrer o reajustamento de preços com base na aplicação do índice de correção salarial estabelecido em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, das respectivas categorias profissionais a que os mesmos estejam vinculados, ajustando-se, nos mesmos parâmetros, o valor da hora-técnica contratada.

4.14.1 – Para fins de aplicação de reajuste do valor da hora-técnica contratada, a empresa contratada deverá solicitar formalmente o reajuste, apresentando juntamente com a solicitação, cópia do Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, devidamente homologada pela Delegacia Regional do Trabalho.

4.14.2 – Os valores reajustados somente terão vigência a partir da data de vigência do respectivo termo de prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A CONTRATADA se obriga a:

5.1.1 – dar plena e fiel execução ao presente Contrato, observadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as disposições contidas no Edital Pregão Eletrônico nº. 04/2010 – Processo 2251003 000004/2010 e às prescrições legais aplicáveis à espécie ou pertinentes ao objeto da contratação;



5.1.2 – manter em perfeitas condições de funcionamento as instalações prediais da edificação;

5.1.3 – prestar à CONTRATANTE as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto do Contrato;

5.1.4 – comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nas instalações prediais da edificação, que não possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações escritas;

5.1.5 – apresentar mensalmente os relatórios dos serviços prestados através do RAT, para comprová-los, juntamente com a nota fiscal/fatura de serviços.

5.1.6 – não impedir, nem criar empecilhos à conexão de equipamentos e/ou dispositivos de outros fornecedores, desde que não haja incompatibilidade de natureza técnica, se a CONTRATANTE optar por esta solução, o que não poderá, em hipótese alguma, servir de pretexto para que se desobrigue, ou descure, da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

5.1.7 - selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços, a serem realizados;

5.1.8 – designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à CONTRATANTE;

5.1.9 – responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução do Contrato, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;

5.1.10 – substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da CONTRATANTE, na fiscalização dos serviços;

5.1.11 – assumir os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de acidente de trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente ao pessoal que empregar na execução dos serviços objeto deste Contrato, ciente de que sua inadimplência, em relação a tais encargos não transferirá à CONTRATANTE responsabilidade pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente Contrato;

5.1.12 – não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

5.1.13 – não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.14 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 04/2010, em atendimento ao disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.



5.1.15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto deste contrato, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 – prestar à CONTRATADA todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.1.2 – manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

6.1.3 – assegurar o livre acesso aos técnicos da CONTRATADA, constante da relação de equipe técnica, aos locais onde se fizerem necessários, em função do cumprimento do objeto deste Contrato;

6.1.4 – zelar pelo bom uso da edificação e instalações prediais;

6.1.5 – efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.

6.2 – Do recebimento do objeto do presente Contrato se incumbirá a Comissão composta pelos responsáveis pela Gerência de Logística e Manutenção, Serviço Auxiliar e pela Gerência de Sistema de Tecnologia e Informação da CONTRATANTE;

a) - Provisoriamente, no ato do recebimento do documento de cobrança, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais;

b) - Definitivamente, após a verificação da qualidade e conformidade do objeto do Contrato, conseqüente aceitação no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do documento de cobrança.

6.3 – Estando os serviços em desacordo com o estabelecido neste Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo a ser determinado pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.4 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;



7.1.2 - multas, (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

7.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global deste Contrato;

7.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

7.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste Contrato, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir de assinar este Contrato.

7.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global deste contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

7.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

7.1.4 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

7.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

7.1.6 - declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.2 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.3 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 339039 22 (60.1) 0** do orçamento vigente da CONTRATANTE, e a sua eficácia, em cada exercício, ficará adstrita às respectivas dotações e créditos orçamentários que a lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões decorrentes deste Contrato será o de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



55/56

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04 - PROCESSO 2251003 000 004/2010

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES
PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para os fins da licitação Pregão Eletrônico Nº 04 – Processo 2251003 000004/2010, haver realizado a vistoria, de que trata o subitem 6.2.3 do Edital acima referido, no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, localizada à Av. Santos Dumont, nº. 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro, BH/MG, estando a par do seu grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente à presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2010

(assinatura e carimbo dos **Engenheiros Civil e Elétrico** da licitante)

Nome da empresa licitante: -----

Endereço:-----

Atesto, para os fins do Pregão Eletrônico Nº. 04 - Processo 2251003 000004/2010 que a empresa acima identificada, compareceu ao prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e realizou a vistoria de que trata o subitem do Edital de Pregão Eletrônico acima mencionado.

Belo Horizonte, de de 2010

(Assinaturas dos responsáveis pela Gerência de Logística e Manutenção da JUCEMG)



56/56

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TEL: (31) 3235-2357 - FAX (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04 - PROCESSO 2251003 000004/2010****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS PARA O PRÉDIO-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS****ANEXO VI****ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de serviço nº.:	Data:	Hora:																									
Diretoria:	Coordenadoria:																										
Prédio:	Andar:	Ramal:	Solicitante:																								
SERVIÇO SOLICITADO																											
Descrição do serviço:																											
<table border="1"><tr><td colspan="4">Executante:</td></tr><tr><td colspan="2">Início</td><td colspan="2">Término</td></tr><tr><td>Data: / /</td><td></td><td>Data: / /</td><td></td></tr><tr><td colspan="2">Horário:</td><td colspan="2">Horário:</td></tr><tr><td>Início: h.</td><td></td><td>Início: h.</td><td></td></tr><tr><td>Fim:</td><td></td><td>Fim:</td><td></td></tr></table>				Executante:				Início		Término		Data: / /		Data: / /		Horário:		Horário:		Início: h.		Início: h.		Fim:		Fim:	
Executante:																											
Início		Término																									
Data: / /		Data: / /																									
Horário:		Horário:																									
Início: h.		Início: h.																									
Fim:		Fim:																									
SERVIÇO EXECUTADO:																											
Descrição do Serviço executado:																											
MATERIAIS SUBSTITUÍDOS																											
Código	Quantidade	Descrição do material	Usado																								
Nome legível do solicitante:			Visto do Encarregado:																								
Assinatura:	Matrícula:	Data: / /																									